



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dá nova redação ao inciso II e ao § 1º do art. 17 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II e o parágrafo 1º do art. 17 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17. (...)

(...)

II - *na primeira sessão ordinária do mês de junho do segundo ano, com cerimônia de posse na primeira sessão do mês de dezembro do ano em curso, e efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.*

§ 1º *A eleição da Mesa se processará por processo biométrico de votação, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos, com a presença obrigatória de pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara."*

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de agosto de 2022.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

LÉO VÍCTOR D. SALLES
1º Secretário

DEVANIR FERREIRA
2º Secretário